

**EDITAL DE
CONVITE Nº 03/2018**

1. DA LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Economia 20ª Região-MS – CORECON-MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.464.928/0001-02, com sede na Rua 14 de julho, 371, Centro, Campo Grande-MS, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 05/2018, torna público que no dia 06 de agosto de 2018, com entrega da documentação e propostas até às 17:30 horas e abertura dos envelopes às 18:30 horas, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 06 de agosto de 2018.

HORA: 18:30h

LOCAL: sede do CORECON-MS – Rua 14 de julho 371, Centro, Campo Grande - MS.

1. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 06/08/2018, até às **17:30h** e abertura dos envelopes às **18:30h**, no endereço supracitado.
2. No ato da entrega, será apostado em cada envelope carimbo indicando a data, horário e visto de recebimento;
3. Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **aquisição e instalação de Ar Condicionado** do ar tipo Self Contained incorporado com capacidade de 10TR com fechamentos de dutos e instalação de novos difusores na nova sede do Conselho Regional de Economia 20ª Região - MS, na Av. Afonso Pena 2386 – 12º andar, sala 1201 – Ed. Dolor de Andrade. Condições expressas no edital, compreendendo as atividades descritas no Anexo I (Especificação do Objeto), Anexo II (Carta Proposta) e as condições constantes do Anexo III (Minuta de Contrato).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, que atendam as condições e exigências estabelecidas neste edital.



5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente processo licitatório será dividido em duas fases: HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar, em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora estabelecidos no item 2, devendo ser observado o que dispõem os itens 6 e 7.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas, frisando que no caso dos emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais.

6.1 Pessoas Jurídicas:

6.1.1 Declaração de aceitação de todas as condições do presente edital;

6.1.2 Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, e, cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal;

6.1.3 Ato constitutivo em vigor e devidamente registrado;

6.1.4 Certidão Negativa do Débito junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade;

6.1.5 Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho (CNDT), dentro do prazo de validade fixado no documento;

6.1.6 Prova de regularidade relativa ao INSS (CND), dentro do prazo de validade fixado no documento;

6.1.7 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.8 Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.1.9 Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, com a indicação de profissional Responsável Técnico.

6.1.9.1 Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame, se registrada em outro CREA que não o CREA-MS, deverá providenciar o seu visto para execução de obras ou serviços ou o seu registro para execução perante o CREA-MS.

6.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado no CREA e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos termos da Resolução n. 1025/2009 do Confea, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante executado serviço de instalação de ar condicionado.



- 6.2.1. Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), no caso de profissional com registro em CREA de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA-MS.
- 6.2.2. Caso o atestado de capacidade técnica ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT (similar) apresentados não comprovem explicitamente a descrição e/ou o quantitativo mínimo exigidos neste Edital, a Licitante deverá anexar ao atestado/CAT toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o atestado/CAT, faça a comprovação da descrição e/ou do quantitativo mínimo exigidos.
- 6.3. Apresentar Anotação de responsabilidade Técnica (ART) no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- 6.4. Profissionais habilitados para execução dos serviços: Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecânica e Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado.
- 6.5. Atestado de Vistoria:
- A licitante deverá apresentar **Atestado de Vistoria**, assinado por representante CORECON/MS, informando que a empresa licitante realizou a vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.
 - A vistoria se dará em até 01 (um) dia antes da abertura do processo licitatório;
 - A visita deverá ser agendada através do telefone (67) 3356 4796.
 - A não apresentação do atestado de vistoria implicará na automática aceitação de todas as exigências estabelecidas no edital;
 - Não serão admitidas reclamações da CONTRATADA de desconhecimento de qualquer condição e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame.
- 6.6. Declaração em papel timbrado do licitante, que não mantém empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não mantém empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 6.7. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial que comprove sua condição de ME/EPP, acompanhada da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por seu contador, bem como a Declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da sede da licitante, para o caso de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo “Simples Nacional”.
- 6.8. Caberá às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, apresentar toda a documentação exigida



para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apreseste alguma restrição.

6.9. Horário para execução dos serviços:

- a) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira das 18:30h às 22:00 horas, para carga e descarga podendo ser excedido até às 5 horas se necessário. Sábado e domingo das 12:30 às 18:00 horas. Entrada pelo estacionamento e elevador de serviços.
- b) Os serviços que não tem barulho poderão ser executados no horário normal de segunda à sexta – feira das 7:00 às 18 horas. Os entulhos deverão ser retirados na sexta-feira a partir das 18:30 horas, sábado a partir das 12:30 e domingo até às 18 horas.

6.10. Os documentos acima deverão ser apresentados, em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

<p>AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CORECON-MS</p> <p>DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2018</p> <p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>Licitante:.....</p>



7. DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em folha de papel branco, com os dados do licitante, em única via, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e rubricado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CORECON-MS

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2018

ENVELOPE Nº 2

Licitante:.....

7.1 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

7.1.1 Carta-proposta (elaborada conforme o Anexo II) contendo valor global em reais dos serviços em algarismo e por extenso, para atender o objeto descrito nos ANEXO I e III, deste edital;

7.1.2 Declarar de forma clara que nos preços cotados, estarão incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir;

7.1.3 O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sesenta dias) dias, contados da abertura das propostas.



8. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- 8.2 A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação, recusa ou indenização;
- 8.3 A abertura dos envelopes **“Documentação para Habilitação”** e **“Proposta de Preços”** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitação do CORECON-MS, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas no momento;
- 8.4 Recebidos os envelopes **“Documentação para Habilitação”** e **“Proposta de Preços”** e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações, que possam influir no resultado final do procedimento de contratação;
- 8.5 Toda a documentação e proposta será rubricada e conferida pelos membros da Comissão e licitantes presentes, os quais terão direito de se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação do CORECON-MS, a qual dará o parecer final;
- 8.6 Compete a Comissão de Licitação do CORECON-MS, avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a capacidade técnica de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada mesmo que as cópias sejam autenticadas;
- 8.7 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:
- 8.7.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o item 6;
- 8.7.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta de preço dos habilitados, verificando-se a conformidade com o item 7 do Edital;
- 8.8 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do Edital – Menor Preço;
- 8.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas;
- 8.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão escolherá o vencedor, obrigatoriamente, através de sorteio;
- 8.11 Caso a Comissão de Licitação do CORECON-MS decida pela abertura dos envelopes de nº 2 contendo a proposta de preço(s) em data e hora posteriores a data da sessão de



abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão procederá do seguinte modo:

- a) Rubrica e conferência por parte dos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes de toda documentação de habilitação apresentada;
- b) Lavratura de ata circunstanciada, referente somente ao ato de abertura dos envelopes de nº 1 (documentos de habilitação), assinada pelos membros da Comissão de Licitação, na qual será registrada a decisão de manter os envelopes de preço lacrados para serem abertos em data posterior, após a análise e julgamento da documentação de habilitação;
 - b.1) distribuição de cópia da Ata a todos os licitantes;
- c) Rubrica pelos presentes (membros da Comissão e licitantes), da face externa dos envelopes de nº 2, fechados, notadamente sobre as dobras coladas sujeitas a violação, de modo a assegurar a sua integridade, ficando os mesmos em poder do CORECON-MS;
- d) Comunicação por parte da Comissão de Licitação a todos os licitantes do resultado do julgamento dos documentos de habilitação e concessão de prazo para interposição de recurso conforme previsto em Lei;
- e) Comunicação a todos os licitantes do resultado do(s) recurso(s) interposto(s) (se houver);
- f) Comunicação a todos os licitantes da data, hora e local da abertura dos envelopes de nº 2 dos licitantes habilitados, respeitados os prazos legais; e,
- g) Devolução dos documentos de habilitação aos licitantes inabilitados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta do orçamento do CORECON-MS:
4.2.00.00 – Inversões Financeiras – Reforma da nova sede;
- 9.2 A dotação prevista no orçamento deste exercício do Conselho Regional de Economia 20ª Região-MS, para contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de Ar Condicionado do ar tipo Self Contained incorporado com capacidade de 10TR com fechamentos de dutos e instalação de novos difusores para a sede do CORECON-MS é de **R\$ 56.073,00** (cinquenta e seis mil, setenta e três centavos).



10. DA ADJUDICAÇÃO E DOS PRAZOS

- 10.1 A Comissão de Licitação comunicará o resultado do certame ao Sr. Presidente do CORECON-MS, dando por encerrado o processo, ao qual caberá a homologação e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.
- 10.2 O prazo da validade de proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas;
- 10.3 A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CORECON-MS, limitado a noventa meses;

11. DO CONTRATO

- 11.1 Após a homologação do resultado pelo Sr. Presidente do CORECON-MS, será fixado prazo para o vencedor assinar o Termo de Contrato, cuja Minuta é parte integrante deste Edital;
- 11.2 Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, é facultado ao Contratante, convidar os remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

12. DO PAGAMENTO

O CORECON-MS efetuará o pagamento conforme planilha das especificações após à entrega e instalação do produto. A contratada ou sub-contratada emitirá nota fiscal em nome da contratante.

13. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, pelo vencedor, das disposições deste Edital e das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- 13.1 Advertência;
- 13.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
- 13.3 Suspensão temporária de participação em licitações do CORECON-MS, bem como impedimento para contratar com este, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4 Rescisão Contratual, sem prejuízo da multa contratual prevista na cláusula sexta do Anexo III;
- 13.5 As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem e conjuntamente.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, de 2ª à 6ª feira, na Rua 14 de julho, 371, Centro, Campo Grande - MS ou pelo telefone (67) 3356-4796.
- 14.2 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo;
- 14.3 A Carta-Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;
- 14.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei;
- 14.5 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas Subseção Judiciária Federal de Campo Grande MS, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CORECON-MS, nos termos da legislação pertinente;
- 14.7 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 24 de julho de 2018.

Econ. Volmir Meneguzzo
Presidente da Comissão de Licitação do CORECON-MS



ANEXO I
CONVITE Nº 03/2018

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de Ar Condicionado do ar tipo Self Contained incorporado com capacidade de 10TR com fechamentos de dutos e instalação de novos difusores na nova sede do Conselho Regional de Economia 20ª Região - MS, na Av. Afonso Pena 2386 – 12º andar, sala 1201 – Ed. Dolor de Andrade. Condições expressas no edital, compreendendo as atividades descritas no Anexo I (Especificação do Objeto), Anexo II (Carta Proposta) e as condições constantes do Anexo III (Minuta de Contrato).

Anexo 1: **Panilha das especificações do objeto.**



ANEXO II
CONVITE Nº 03/2018

MODELO DE CARTA PROPOSTA

1. PROPONENTE

Nome: _____

CPF nº _____

Endereço: _____

Telefones / fax: _____

2. VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (_____) dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta de Contrato que integra o Anexo III, do Convite supramencionado.

5. DECLARAÇÃO

A que se refere o subitem 7.2.2 do item 7.2 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2018
(data e local)

(Assinatura)



ANEXO III
CONVITE Nº 03/2018

MINUTA DE CONTRATO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 004/2018

Por este instrumento particular de contrato que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 20ª REGIÃO MS**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional dos economistas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.464.928/0001-02, com sede na Rua Quatorze de Julho, n. 371, nesta Cidade, por intermédio de seu Presidente Sr. **JORGE TADEU B. VENEZA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 503.901 – SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 518.701.851-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, neste ato designado simplesmente CONTRATADA, ajustam para aquisição e instalação de Ar Condicionado do ar tipo Self Contained incorporado com capacidade de 10TR com fechamentos de dutos e instalação de novos difusores para a nova sede do CORECON-MS, regendo-se pelas leis e normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de Ar Condicionado do ar tipo Self Contained incorporado com capacidade de 10TR com fechamentos de dutos e instalação de novos difusores para a nova sede do CORECON-MS pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relativo ao imóvel situado na Avenida Afonso Pena, n. 2.386, 12º andar, sala 1.201, Centro, Campo Grande/MS, local em que funcionará a sede do Conselho Regional de Economia da 20ª Região-MS, com a seguinte especificação contida no Edital:

- I. Execução da instalação e mão-de-obra e demais condições expressas no edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu da licitação tipo menor preço realizado na modalidade de Carta Convite nº 003/2018.



CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de até 60 (sessenta) dias, vinculando-se a realização do seu objeto, quando então deixará de surtir os seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia total de R\$ _____, que serão pagos em 1 (uma) única parcela, após a entrega e instalação conforme anexo 01. Após a conclusão conforme cronograma fixado, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal no ato do pagamento.

§ 1º - O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

§ 2º - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou cheque nominal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços objeto deste contrato somente serão realizados pela empresa CONTRATADA, contando-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a sua finalização e entrega, sendo que o CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas após a conclusão da aquisição e instalação do produto conforme cronograma físico -financeiro:



O Regime da aquisição e instalação – Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, EDITAL e seus anexos.

A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

Fica vedado à CONTRATADA, subcontratar o objeto contratado no todo ou em parte.

Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da retirada/recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:



- I) Advertência;
- II) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato para o caso de ocorrer a sua inexecução total ou parcial;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações do CORECON-MS, bem como impedimento para contratar com este, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem e conjuntamente.

§ 2º O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não se constituindo em vínculo empregatício, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a realização dos serviços ora pactuados, regulados por legislação própria, fora das normas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus do sistema previdenciário ou trabalhista.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato possui dotação prevista no orçamento deste exercício do Conselho Regional de Economia 20ª Região-MS, conforme disposto no item 9 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da Justiça Federal da subseção judiciária de Campo Grande (MS), desistindo-se de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de testemunhas, e assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica aqui pactuado.

Campo Grande (MS), XXX de julho de 2.018.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
CNPJ 15.464.928/0001-02
Jorge Tadeu B. Veneza
Conselheiro Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

